

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2017/003

PROCESSO Nº. AD – 19/2017

DATA: 21/02/2017

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: O procedimento licitatório obedecerá, o Decreto Estadual nº. 1527-R, de 30 de agosto de 2005, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Estadual nº 2.060-R de 20 de maio de 2008 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DIGITAL SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 120 GB, com a finalidade de atender às necessidades do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, doravante denominado de BANDES, em Vitória/ES, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

TIPO: MENOR PREÇO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 24/03/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2017 às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/04/2017 às 14h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

- contato: ROGÉRIO MARCHIORI CABIDELI – Pregoeiro
- endereço: Av. Princesa Isabel, 54 – 9º andar - Centro - Vitória/ES, CEP – 29.010-906
- e-mail: pregao@bandes.com.br
- telefone: (27) 3331-4440
- fax: (27) 3223-6307

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bb.com.br - Licitações-e – “Acesso Identificado”.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2017/003 PROCESSO Nº. AD – 19/2017

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES**, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na av. Princesa Isabel, 54 – 12º andar, ed. Caparaó, Centro – Vitória/ES, através de Pregoeiro designado pela Portaria nº 038 de 16 de abril de 2015, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - *INTERNET*, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 100 DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DIGITAL SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 120 GB**.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo do BANDES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. O procedimento licitatório obedecerá, o Decreto Estadual nº. 1527-R, de 30 de agosto de 2005, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Estadual nº 2.060-R de 20 de maio de 2008 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 100 DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DIGITAL SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 120 GB**, com a finalidade de atender às necessidades do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, doravante denominado de BANDES, em Vitória/ES, de acordo com a **descrição detalhada e especificações técnicas contidas no Anexo I** deste Edital.

3. ORIGEM DE RECURSOS

- 3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios do BANDES.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail pregao@bandes.com.br, ou através de correspondência dirigida ao Pregoeiro do BANDES, à av. Princesa Isabel, 54 – 9º andar – Centro – CEP 29.010-906 – Vitória – ES, ou, ainda pelos telefones (27) 3331.4440, (27) 3331.4466 e fax (27) 3223.6307, informando o número da licitação.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 6.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- 6.2.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- 6.2.4. Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 6.2.5. Empresa ou grupo econômico do qual empregado ou membro dos órgãos da administração do BANDES, seja sócio, detenha participação acionária ou participe de alguma forma de sua administração;
- 6.2.6. Empresa ou grupo econômico que esteja inadimplente com seus compromissos, decorrentes de financiamentos concedidos pelo BANDES, ou que tenha sido penalizada com a rescisão de contrato de fornecimento de bens ou prestação de serviços nos 02 (dois) anos anteriores à data prevista para a abertura da presente licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

- 7.1.10. Adjudicar o objeto ao vencedor;
- 7.1.11. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 7.1.13. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 7.1.14. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 3.697/2000).
 - 8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades)**.
- 8.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 8.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.
- 8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, no ato do cadastramento, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANDES ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”, observando a data e o horário limites estabelecidos.
- 9.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na lei.

10.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. O serviço ofertado deverá atender a todas as especificações indicadas no **Anexo I** do Edital.

11.3. A proposta do licitante vencedor deverá conter:

11.3.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

11.3.2. Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e fax da empresa licitante.

11.3.3. **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com no máximo duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, devendo estes incluir todas as despesas pertinentes ao objeto licitado. **Na proposta deverá constar obrigatoriamente o valor unitário e o valor global proposto conforme modelo no Anexo III.**

11.3.3.1. **NO SISTEMA DEVERÁ SER INSERIDO SOMENTE O VALOR GLOBAL DO LOTE (referem-se a todos os insumos previstos, honorários, impostos, taxas e tarifas, de acordo com as especificações do Anexo I).**

11.3.4. Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, seguros, tributos diretos e indiretos e outras despesas pertinentes ao objeto do presente edital.

11.3.5. Declaração de que atende plenamente todos os requisitos exigidos no Anexo I e II do presente edital.

11.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa através de edição eletrônica de

textos em papel timbrado do licitante, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 12.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas de acordo com o Item 10.
- 12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.5.1. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos licitantes e ao Pregoeiro.
- 12.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 12.8.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.9. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta inferior

àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas no Anexo III deste Edital;

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição indicada no *caput*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará os documentos descritos no Anexo III para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das exigências para habilitação contidas nos demais Anexos deste Edital.

12.11. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, em até 2 horas após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço detalhada com o preço ajustado, e em até 24 (vinte e quatro) horas, cópia dos documentos comprobatórios de habilitação e qualificação constantes do ANEXO III, contadas da data e hora da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, que deverão ser encaminhados para o e-mail pregao@bandes.com.br ou o fax (27) 3223-6307, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede do BANDES, na av. Princesa Isabel, 54 – Centro – Vitória/ES, CEP: 29010-906, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data e hora da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e terminado o prazo para recurso, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.13. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular (documentos comprobatórios de habilitação e qualificação), estará sujeito às penalidades previstas no item 21. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**" **RELATIVO AO VALOR GLOBAL DO LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação após observados prazos para fornecimento, especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. A qualquer tempo após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro fará a declaração do licitante vencedor.

13.3. Se a proposta do licitante que oferecer o lance de menor valor por lote não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a aceitabilidade de sua proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para o BANDES.

13.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto depois de concluída a fase de interposição de recurso.

14. HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação ao licitante vencedor no sistema.

14.2. Em havendo recurso, a Autoridade Competente do BANDES, após deliberar sobre o assunto, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. O prazo máximo para o licitante vencedor assinar o contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 21**.

14.4. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, o BANDES poderá convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15. CONTRATO

15.1. Será firmado com o licitante vencedor **contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses**, nos termos da proposta apresentada e da Minuta de Contrato constante do **Anexo VI** deste Edital. O BANDES notificará o licitante vencedor com o prazo máximo para retirar o contrato e devolvê-lo assinado, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 21**.

15.2. O prazo que será estipulado pelo BANDES para retirada, assinatura e entrega do contrato assinado será de no mínimo 3 (três) dias úteis, de acordo com a conveniência administrativa do BANDES.

15.3. Os documentos citados no **Anexo II** deste Edital deverão estar válidos **na data da contratação**, obrigando-se o licitante a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado entre a sessão do Pregão e a assinatura do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DO BANDES

16.1. Compete ao BANDES, além dos itens descritos no Anexo I deste Edital:

16.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.2. Alocar os recursos necessários à contratação dos serviços, conferir a fatura e efetuar os pagamentos correspondentes;

16.1.3. Acompanhar a execução do serviço contratado, disponibilizando um representante do seu quadro de pessoal para fiscalizá-lo.

16.1.4. Fornecer ao licitante, quando solicitado, cópia do Código de Ética do BANDES;

17. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. Compete à vencedora, além dos itens descritos no Anexo I deste Edital:

17.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do

BANDES, quanto ao objeto desta licitação;

17.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições assumidas na licitação;

17.1.3. Não subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora licitados;

17.1.4. Se responsabilizar pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante apresentação da nota fiscal, em até 5 (cinco) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos e aceitação por parte do BANDES.

18.2. A conferência da Nota Fiscal será efetuada pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato, confirmando que os produtos foram entregues na forma contratada.

18.3. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções, será devolvido ao contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

18.4. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de 5 (cinco) dias úteis passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.6 Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:

18.6.1 Débitos a que tiver dado causa;

18.6.2 Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

18.6.3 Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

18.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. DO REAJUSTAMENTO:

19.1 Não haverá, sob hipótese alguma, reajuste de preços durante a vigência deste contrato.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data inicial do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

20.2 Após a declaração do vencedor no sistema, o licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de até **30 (trinta) minutos**, mediante o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.3. A falta de manifestação indicada no **item 20.2** importará a preclusão do direito de recurso.

20.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

20.5. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao BANDES, localizado a av. Princesa Isabel, 54 – 9º andar – Centro – Vitória - ES, CEP: 29.010-906, em dias úteis, no horário das 9 às 18 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

21. CONDOTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES

21.1 O **LICITANTE** e o **BANDES** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido na Cláusula Nona da Minuta de Contrato.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Estadual nº 1.527-R/2005, aplicando-se subsidiariamente o art. 7º da Lei 10.520/2002 e os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela de equipamentos a ser entregue, cumulativamente limitada a 5% (cinco por cento), por dia de atraso na entrega da parcela de equipamentos.

21.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado ou descumprimento das demais cláusulas contratuais;

21.1.3 Na forma do art. 28 do Decreto nº 1.527-R, impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, bem como descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até (05) cinco anos.

22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.3. As sanções estabelecidas nos itens 21.1.1 e 21.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 21.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O presente pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do BANDES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 23.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no BANDES.
- 23.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão eletrônica.
- 23.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração.
- 23.8. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.9. O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, ou no BANDES, podendo ser retirado na GERHA, localizada a av. Princesa Isabel, 54, 9º andar - Centro – Vitória/ES, CEP: 29010-906, em dias úteis, no horário das 12 às 18 horas.
- 23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a dúvidas deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do site pregao@bandes.com.br, ou protocolado junto a GERHA, na av. Princesa Isabel, 54, 9º andar - Centro – Vitória/ES, telefone (27) 3331.4440 e 3331-4466, ou ainda através do fax (27) 3223.6307, em dias úteis, no horário das 12 às 18 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.
- 23.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do Decreto e Leis citados no **item 1.3** deste Edital.
- 23.12. A empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Decreto Nº 2460-R, de 05/02/2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 08 de fevereiro de 2010.
- 23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 23.14. São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I - (Termo de Referência);
 - b) Anexo II - (Exigências Para Habilitação);
 - c) Anexo III - (Modelo de Proposta de Preços);
 - d) Anexo IV - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);
 - e) Anexo V - (Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas de Trabalho do Menor);
 - f) Anexo VI – (Minutas dos Contratos).

Vitória (ES), 21 de fevereiro de 2017.

Rogério Marchiori Cabideli
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/003 PROCESSO Nº. AD – 19/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 100 **DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DIGITAL SSD** (*Solid State Drive*) de 120 GB.

2. JUSTIFICATIVA

O BANDES dispõe de 173 (cento e setenta e três) computadores sem garantia do fabricante e com sistema operacional Windows XP, cujo suporte foi encerrado pela Microsoft desde 08 de abril de 2014. Destes, 90 (noventa) estão em uso.

Além da obsolescência do software, o fim do suporte traz riscos de segurança, pois quaisquer falhas ou ameaças encontradas no software não serão mais corrigidas.

Some-se a isso o fato de que alguns aplicativos já não são mais compatíveis com o sistema mencionado. Por exemplo, as novas versões do navegador Google Chrome, que é usado para acesso ao sistema corporativo da Instituição, já são incompatíveis.

Devido a isso, o BANDES cogitou a aquisição de 100 (cem) novos computadores com mais poder de processamento, garantia renovada e o último sistema operacional Windows 10. Este número permitiria substituir os que estão em uso e ainda proveria uma pequena reserva técnica.

Contudo, um segundo cenário foi vislumbrado: a substituição dos discos rígidos convencionais de 100 (cem) computadores por dispositivos de armazenamento digital de nova geração, do tipo SSD (*Solid State Drive*), aquisição de novas licenças de Windows 10 e a adição de mais memória poderiam atender aos requisitos do BANDES satisfatoriamente.

O risco da utilização de tais máquinas sem a garantia do fabricante também seria minimizado pelo fato de hoje dispormos de quantidade suficiente de equipamentos sobressalentes, que poderiam ser usados na substituição de máquinas e peças defeituosas, além do aproveitamento de suas memórias.

Assim, um piloto foi realizado pela área de TI: durante alguns meses alguns usuários desempenharam suas atividades cotidianas em máquinas com discos SSD, Windows XP ou versões de avaliação do Windows 10 Professional.

Através de avaliações da GETEC e do resultado positivo de uma pesquisa realizada entre os usuários piloto, constatou-se um desempenho satisfatório. Esse último cenário também apresentou uma redução de custo significativa, considerando os orçamentos realizados, logo a configuração apresentada preza pelo princípio da economicidade e mantém a qualidade dos equipamentos, sendo a solução mais eficaz e eficiente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS).

- 3.1. SSDs no Formato 2,5" (dois vírgula cinco polegadas);
- 3.2. Interface SATA 3.0 (6 Gb/s) compatível com versões anteriores (SATA 2.0 (3 Gb/s));
- 3.3. Capacidade mínima de 120 GB;
- 3.4. Velocidade de leitura (*read*) sequencial mínima de **450 MB/s**;

- 3.5. Velocidade de gravação (*write*) sequencial mínima de **400 MB/s**;
- 3.6. Expectativa de vida útil (MTBF) mínima de 1 milhão de horas;
- 3.7. Dimensões máximas: 8 mm (altura), 72 mm (largura) e 105 mm (comprimento);
- 3.8. Garantia do hardware: mínima de 3 anos pelo fabricante;
- 3.9. Modelos de referência:
 - KINGSTON SV300S37A/120G, que pode ser verificado no endereço http://www.kingston.com/datasheets/SV300S3_br.pdf
 - SAMSUNG 850 EVO MZ-75E120B/AM, que pode ser verificado no endereço <http://www.samsung.com/us/system/consumer/product/mz/75/e1/mz75e120bam/850EVO.pdf>

4. GARANTIAS

- 4.1. Os dispositivos de armazenamento digital SSDs deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos do fabricante a partir da emissão da nota fiscal.
- 4.2. A contratada deverá fornecer os dispositivos de armazenamento digital SSDs com o os termos da garantia em português do Brasil ou em inglês, que se aplica a, no mínimo, os defeitos de fabricação.
- 4.3. O termo de garantia deverá declarar, de forma expressa, a vigência da garantia e os procedimentos e requisitos de reinvidicação de garantia.
- 4.4. A garantia dos equipamentos deve ser válida no Brasil.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. ENTREGA

- 5.1.1. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.1.2. Os itens deverão ser entregues na sede do BANDES, na Avenida Princesa Isabel, nº 54, 9º andar, Centro, Vitória, Espírito Santo.
- 5.1.3. Além dos itens, a CONTRATADA entregará em meio digital a documentação oficial do fabricante que comprove a conformidade dos itens com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA solicitadas neste Termo de Referência.
- 5.1.4. A verificação quanto ao estado dos itens após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos itens e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o BANDES.

5.2. RECEBIMENTO

- 5.2.1. No momento do recebimento dos itens, o BANDES fornecerá à CONTRATADA um Termo de Recebimento Provisório.
- 5.2.2. A partir do fornecimento do Termo de Recebimento Provisório, o Bandes iniciará a fase de VERIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 5.2.3. Caso não se encontrem problemas durante a fase de VERIFICAÇÃO TÉCNICA, o BANDES emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e o pagamento da nota fiscal será realizado.
- 5.2.4. Caso sejam verificados defeitos em menos de 10% (dez por cento) nos itens fornecidos na fase de VERIFICAÇÃO TÉCNICA, a contagem de tempo dessa fase será interrompida, e a CONTRATADA será notificada a proceder com a regularização dos itens defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação.
- 5.2.5. Caso sejam constatados defeitos em 10% (dez por cento) ou mais dos itens avaliados na fase de VERIFICAÇÃO TÉCNICA, a CONTRATADA substituirá todo o lote no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação.
- 5.2.6. Após a regularização do problema, será ignorada a contagem da verificação técnica anterior e uma nova fase de VERIFICAÇÃO TÉCNICA será iniciada.
- 5.2.7. Não ocorrendo a regularização nos prazos determinados, os itens serão considerados “**NÃO ACEITOS**” podendo o BANDES inclusive interromper a aquisição, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legais cabíveis.
- 5.2.8. Em caso de cancelamento da aquisição, a CONTRATADA fica incumbida do transporte de volta dos itens e demais custos envolvidos.

6. VERIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A fase de VERIFICAÇÃO TÉCNICA será realizada em até 15 (quinze) dias corridos a partir do fornecimento do Termo de Recebimento Provisório.
- 6.2. O BANDES analisará documentação oficial (manual original, especificações técnicas, site oficial ou documento de divulgação) do fabricante, específica para o modelo apresentado (não sendo consideradas informações prestadas pelo licitante, documentação genérica ou simples declarações sejam do licitante ou do fabricante), visando comprovar a aderência dos itens solicitados às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 6.3. Os itens deverão ser novos e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).
- 6.4. Serão recusados os itens que possuam sinais de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor.
- 6.5. Todos os itens fornecidos devem ser da mesma marca e modelo, iguais em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas e características técnicas.
- 6.6. Os itens devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, individuais (uma para cada item), desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- 6.7. Não serão aceitos adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o item ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 6.8. O BANDES efetuará a instalação de Sistemas operacionais e softwares conforme utilizados em seu ambiente para aferir o bom funcionamento dos itens.

- 6.9. Softwares de benchmark de SSDs poderão ser utilizados para aferir se o desempenho dos itens fornecidos está de acordo com os valores nominais do fabricante, caso se julgue necessário.
- 6.10. Em caso de problemas durante as verificações, após a regularização por parte da CONTRATADA, uma nova verificação será realizada partindo do prazo original (15 dias corridos).
- 6.11. As dúvidas quanto ao Termo de referência deverão ser encaminhadas ao BANDES através de e-mail (pregao@bandes.com.br), não sendo respondidas dúvidas através de telefone ou FAX.

7. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratada deverá comprovar, na contratação, ser revenda autorizada do fabricante no Brasil ou ter adquirido os dispositivos de armazenamento digital SSDs de distribuidor autorizado do fabricante no Brasil.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 8.1. Baseado na pesquisa de preços o valor de referência global do lote, com base na expectativa de aquisição do BANDES, é de **R\$ 30.011,00**.

Anexo I - Termo de referência elaborado por:

Eduardo Gobbo Ferreira
Técnico Bancário – CREA/ES 285250

Anexo I - Termo de referência aprovado por:

André Luiz Giacomini
Gerente de Tecnologia da Informação

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/003 PROCESSO Nº. AD – 19/2017

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e hora da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, a cópia dos documentos comprobatórios de habilitação e qualificação constantes neste anexo deverão ser encaminhados para o e-mail pregao@bandes.com.br ou o fax (27) 3223-6307, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede do BANDES, na av. Princesa Isabel, 54 – Centro – Vitória/ES, CEP: 29010-906, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data e hora da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

1.2. Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações-e e, caso vença a disputa, deverá apresentar os seguintes documentos:

1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.2.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- i. balanço patrimonial;
- ii. demonstração do resultado do exercício;
- iii. demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- iv. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido **ou** a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- v. notas explicativas do balanço.

b. Para outras empresas:

- i. balanço patrimonial registrado no órgão competente;
- ii. demonstração do resultado do exercício;
- iii. Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de

balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- c) Certidão(s) negativa(s) de falência ou concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação;
- d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.
 - a. A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 24 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- f) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- g) A comprovação dos índices referidos na alínea “d”, bem como do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo aludido na alínea “e”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.
- h) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (certificado de regularidade) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal (Receita e Procuradoria), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s), nas quais a empresa interessada tenha fornecido dispositivos de armazenamento digital SSD, semelhantes ao do objeto licitado. Os Atestados devem conter, obrigatoriamente, o nome do órgão ou pessoa jurídica que contratou os serviços, o nome da empresa interessada que está participando do edital, a indicação sumária dos equipamentos fornecidos, a identificação e telefone das pessoas que assinam a declaração:
- i. **Para a contratação, o licitante vencedor deverá comprovar os requisitos estabelecidos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

1.2.5. Declarações:

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme **Anexo IV**;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo como aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo V**;

1.2.6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

1.2.6.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

1.2.6.2 – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

Parágrafo Primeiro. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

Parágrafo Segundo. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

- 1.2.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.2.8 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.2.9 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida.
- 1.2.10 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.2.11 Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 1.2.12 A aceitação de documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação dos mesmos.

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 1.2.1 e 1.2.3, poderão ser substituídos mediante apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (municipal, estadual ou federal) e que apresentem todas as certidões exigidas e válidas na data do pregão.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2017/003

PROCESSO Nº. AD – 19/2017

Modelo de Proposta de Preços

LICITANTE: _____ CNPJ: _____
IE: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____ EMAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____
RG: _____ CPF: _____

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(é obrigatória a indicação de marca e modelo dos equipamentos)	100	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL DO LOTE ____		R\$	

Vitória, ____ de _____ de 2017.

- Declaro que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, seguros, fretes, transporte, tributos diretos e indiretos e outras despesas pertinentes ao objeto do presente edital.
- Declaro que atendo plenamente todos os requisitos exigidos no **Anexo I e II** do presente edital.

(Representante Legal do LICITANTE)

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/003
PROCESSO Nº. AD – 19/2017**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ – MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2017/003
PROCESSO Nº. AD – 19/2017**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ – MF Nº. _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, (salvo / nem) na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/003 PROCESSO Nº. AD – 19/2017

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI FAZEM BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S/A ENA FORMA
ABAIXO:**

Partes:

- I. **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES**, instituição financeira de economia mista, CNPJ nº 28.145.829/0001-00, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 54, 12º andar, nesta capital, doravante designado apenas **CONTRATANTE** ou **BANDES**; e
- II., com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, doravante designado apenas **CONTRATADA**.

As partes têm ajustada a contratação de fornecimento de equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do contrato é o fornecimento e de 100 (cem) dispositivos de armazenamento digital SSD (SOLID STATE DRIVE) de 120 GB, de acordo com a descrição detalhada e especificações técnicas contidas no Anexo Único deste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 2017/003, e na proposta da **CONTRATADA**, que integram o presente instrumento para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR – O valor total para o fornecimento dos equipamentos é de R\$...... nele incluso todos os custos, impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, materiais, equipamentos, comunicação e todas as demais despesas relativas ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal) e INSS;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: Caso a empresa não encaminhe todos os documentos exigidos em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o **CONTRATANTE** a devolverá para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A conferência da Nota Fiscal será efetuada pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.

Parágrafo Quarto: O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções, será devolvido ao contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de 05 (cinco) dias úteis passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto: A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Parágrafo Sétimo: Fica assegurado ao **BANDES** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:

- a. Débitos a que tiver dado causa;

- b. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- c. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

Parágrafo Oitavo: Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com cada NF/Fatura, a cópia do Termo de Opção.

Parágrafo Nono: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO – Não haverá, sob hipótese alguma, reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados de ____/____/____, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência de 36 (trinta e seis meses) e é desvinculada do prazo de vigência deste contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO – Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, na forma detalhada no Item 5 do Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das demais condições inseridas neste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- I. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do contrato e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do **BANDES**;
- II. Fornecer em qualquer época, quando solicitados, esclarecimentos e informações sobre o objeto contratado, providenciando imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do **BANDES**;
- III. Cumprir durante a execução do contrato as condições assumidas na licitação, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IV. Manter o **CONTRATANTE** e seus representantes legais livres de qualquer responsabilidade pelo uso, na execução do contrato, de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, protegidos pela legislação em vigor;
- V. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato;
- VI. Assumir a defesa contra todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados diretamente da execução do objeto do contrato e que possam ser arguidos contra o **CONTRATANTE** por terceiros, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e de lucros cessantes aos quais a **CONTRATADA**, comprovadamente, não tenham dado causa;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relativos a pessoal utilizado na execução, bem como dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e de seguro a ele relativos. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA** não terá qualquer vinculação empregatícia com o **CONTRATANTE**, não cabendo a este, em consequência, qualquer obrigação trabalhista em decorrência da execução do contrato;
- VIII. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos, materiais, ferramentas e veículos de sua propriedade, a serem usados no cumprimento do objeto do contrato;
- IX. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- X. Responsabilizar-se pela restituição das importâncias cobradas e recebidas a maior, relativas aos tributos mencionados acima;
- XI. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- XII. Fornecer ao **CONTRATADO**, quando solicitado ao Gestor do Contrato, cópia do Código de Ética do **BANDES**;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Obriga-se o **CONTRATANTE**, no âmbito de sua competência, e nos limites deste contrato e anexos, a efetuar os pagamentos nos prazos ajustados e a fornecer à **CONTRATADA** os elementos e condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, bem como a:

- I. Alocar os recursos necessários à contratação do objeto;

- II. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após a conferência das faturas;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, disponibilizando um representante do seu quadro de pessoal para verificar sua conformidade com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BANDES - O CONTRATADO e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios do interesse público, da integridade, da imparcialidade, da transparência, da honestidade, da responsabilidade, do respeito, da competência e eficiência.

Parágrafo Primeiro: Em atendimento ao disposto no caput desta Cláusula, o **CONTRATADO** obriga-se, inclusive, a:

- I. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;
- II. Impedir o favorecimento ou a participação de empregados e dirigentes do BANDES, ou seus parentes até o terceiro grau, na execução do objeto do presente Contrato, em situação de conflito de interesse;
- III. Observar o Código de Ética do BANDES vigente ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes;
- IV. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

Parágrafo Segundo: Verificada uma das situações mencionadas no inciso II do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, compete ao **CONTRATADO** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao **BANDES**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATADO** declara ter conhecimento do Código de Ética do BANDES, que poderá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico www.bandes.com.br ou requisitado ao Gestor do Contrato.

Parágrafo Quarta: Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do **BANDES** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet (www.bandes.com.br) e telefone (0800.283.4202).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES APLICÁVEIS - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer obrigação nele assumida, a **CONTRATADA** será notificada pelo **CONTRATANTE**, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões por ela apresentadas sejam consideradas improcedentes, o **CONTRATANTE** poderá aplicar-lhe as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela de equipamentos a ser entregue, por dia de atraso na entrega da parcela de equipamentos, limitada a 5% (cinco por cento).
- III. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado ou descumprimento das demais cláusulas contratuais;
- IV. Na forma do art. 28 do Decreto nº 1.527-R, impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, bem como descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até (05) cinco anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo: As sanções estabelecidas nos incisos I e II poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO - O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, na ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato, nas hipóteses prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/93, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS - O presente contrato origina-se do Pregão Eletrônico nº. 2017/003 – Processo AD 19/2017, a ele se integrando os termos do edital e da proposta da **CONTRATADA**, bem como as disposições da Lei 8.666/93, no que couber, ficando ajustado que:

- I. As relações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência das medidas que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro de 05 (cinco) dias úteis;
- II. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades do contrato, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento realizado, salvo disposição em contrário, estabelecida no contrato;
- III. Não valerá como precedente ou novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato asseguram ao **CONTRATANTE**, a tolerância de sua parte quanto a eventuais infrações da **CONTRATADA** às condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do contrato ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da parte inadimplente, não atingirá aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos na forma estabelecida no contrato, até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações mútuas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - A presente contratação é resultado do Pregão Eletrônico nº 2017/003 – Processo AD-19/2017, autorizado pela Diretoria Executiva do **CONTRATANTE** em reunião realizada em 21.07.2016, nos termos do Voto DIRAF nº 069/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela orientação de seus empregados quanto ao cumprimento das Políticas de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**, sendo corresponsável pela utilização de senhas e manipulação de informações disponibilizadas aos mesmos, na forma do termo de responsabilidade por eles firmado, estendendo-se ao âmbito Judiciário, inclusive no que tange a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do contrato são próprios do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO – As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória, Comarca da Capital, do Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que se originem deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória,

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A-BANDES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF nº

2. _____
Nome:
CPF nº

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

1. OBJETO

Aquisição de 100 **DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DIGITAL SSD** (*Solid State Drive*) de 120 GB.

2. JUSTIFICATIVA

O BANDES dispõe de 173 (cento e setenta e três) computadores sem garantia do fabricante e com sistema operacional Windows XP, cujo suporte foi encerrado pela Microsoft desde 08 de abril de 2014. Destes, 90 (noventa) estão em uso.

Além da obsolescência do software, o fim do suporte traz riscos de segurança, pois quaisquer falhas ou ameaças encontradas no software não serão mais corrigidas.

Some-se a isso o fato de que alguns aplicativos já não são mais compatíveis com o sistema mencionado. Por exemplo, as novas versões do navegador Google Chrome, que é usado para acesso ao sistema corporativo da Instituição, já são incompatíveis.

Devido a isso, o BANDES cogitou a aquisição de 100 (cem) novos computadores com mais poder de processamento, garantia renovada e o último sistema operacional Windows 10. Este número permitiria substituir os que estão em uso e ainda proveria uma pequena reserva técnica.

Contudo, um segundo cenário foi vislumbrado: a substituição dos discos rígidos convencionais de 100 (cem) computadores por dispositivos de armazenamento digital de nova geração, do tipo SSD (*Solid State Drive*), aquisição de novas licenças de Windows 10 e a adição de mais memória poderiam atender aos requisitos do BANDES satisfatoriamente.

O risco da utilização de tais máquinas sem a garantia do fabricante também seria minimizado pelo fato de hoje dispormos de quantidade suficiente de equipamentos sobressalentes, que poderiam ser usados na substituição de máquinas e peças defeituosas, além do aproveitamento de suas memórias.

Assim, um piloto foi realizado pela área de TI: durante alguns meses alguns usuários desempenharam suas atividades cotidianas em máquinas com discos SSD, Windows XP ou versões de avaliação do Windows 10 Professional.

Através de avaliações da GETEC e do resultado positivo de uma pesquisa realizada entre os usuários piloto, constatou-se um desempenho satisfatório. Esse último cenário também apresentou uma redução de custo significativa, considerando os orçamentos realizados, logo a configuração apresentada preza pelo princípio da economicidade e mantém a qualidade dos equipamentos, sendo a solução mais eficaz e eficiente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS).

- 3.1. SSDs no Formato 2,5" (dois vírgula cinco polegadas);
- 3.2. Interface SATA 3.0 (6 Gb/s) compatível com versões anteriores (SATA 2.0 (3 Gb/s));
- 3.3. Capacidade mínima de 120 GB;
- 3.4. Velocidade de leitura (*read*) sequencial mínima de **450 MB/s**;
- 3.5. Velocidade de gravação (*write*) sequencial mínima de **400 MB/s**;
- 3.6. Expectativa de vida útil (MTBF) mínima de 1 milhão de horas;
- 3.7. Dimensões máximas: 8 mm (altura), 72 mm (largura) e 105 mm (comprimento);
- 3.8. Garantia do hardware: mínima de 3 anos pelo fabricante;
- 3.9. Modelos de referência:

- KINGSTON SV300S37A/120G, que pode ser verificado no endereço http://www.kingston.com/datasheets/SV300S3_br.pdf
- SAMSUNG 850 EVO MZ-75E120B/AM, que pode ser verificado no endereço <http://www.samsung.com/us/system/consumer/product/mz75/e1/mz75e120bam/850EVO.pdf>

4. GARANTIAS

- 4.1. Os dispositivos de armazenamento digital SSDs deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos do fabricante a partir da emissão da nota fiscal.
- 4.2. A contratada deverá fornecer os dispositivos de armazenamento digital SSDs com o os termos da garantia em português do Brasil ou em inglês, que se aplica a, no mínimo, os defeitos de fabricação.
- 4.3. O termo de garantia deverá declarar, de forma expressa, a vigência da garantia e os procedimentos e requisitos de reinvidicação de garantia.
- 4.4. A garantia dos equipamentos deve ser válida no Brasil.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. ENTREGA

- 5.1.1. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.1.2. Os itens deverão ser entregues na sede do BANDES, na Avenida Princesa Isabel, nº 54, 9º andar, Centro, Vitória, Espírito Santo.
- 5.1.3. Além dos itens, a CONTRATADA entregará em meio digital a documentação oficial do fabricante que comprove a conformidade dos itens com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA solicitadas neste Termo de Referência.
- 5.1.4. A verificação quanto ao estado dos itens após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos itens e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o BANDES.

5.2. RECEBIMENTO

- 5.2.1. No momento do recebimento dos itens, o BANDES fornecerá à CONTRATADA um Termo de Recebimento Provisório.
- 5.2.2. A partir do fornecimento do Termo de Recebimento Provisório, o Bandes iniciará a fase de VERIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 5.2.3. Caso não se encontrem problemas durante a fase de VERIFICAÇÃO TÉCNICA, o BANDES emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e o pagamento da nota fiscal será realizado.
- 5.2.4. Caso sejam verificados defeitos em menos de 10% (dez por cento) nos itens fornecidos na fase de VERIFICAÇÃO TÉCNICA, a contagem de tempo dessa fase será interrompida, e a CONTRATADA será notificada a proceder com a regularização dos itens defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação.
- 5.2.5. Caso sejam constatados defeitos em 10% (dez por cento) ou mais dos itens avaliados na fase de VERIFICAÇÃO TÉCNICA, a CONTRATADA substituirá todo o lote no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação.
- 5.2.6. Após a regularização do problema, será ignorada a contagem da verificação técnica anterior e uma nova fase de VERIFICAÇÃO TÉCNICA será iniciada.
- 5.2.7. Não ocorrendo a regularização nos prazos determinados, os itens serão considerados “**NÃO ACEITOS**” podendo o BANDES inclusive interromper a aquisição, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legais cabíveis.
- 5.2.8. Em caso de cancelamento da aquisição, a CONTRATADA fica incumbida do transporte de volta dos itens e demais custos envolvidos.

6. VERIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A fase de VERIFICAÇÃO TÉCNICA será realizada em até 15 (quinze) dias corridos a partir do fornecimento do Termo de Recebimento Provisório.
- 6.2. O BANDES analisará documentação oficial (manual original, especificações técnicas, site oficial ou documento de divulgação) do fabricante, específica para o modelo apresentado (não sendo consideradas informações prestadas pelo licitante, documentação genérica ou simples declarações sejam do licitante ou do fabricante), visando comprovar a aderência dos itens solicitados às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 6.3. Os itens deverão ser novos e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).
- 6.4. Serão recusados os itens que possuam sinais de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor.
- 6.5. Todos os itens fornecidos devem ser da mesma marca e modelo, iguais em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas e características técnicas.
- 6.6. Os itens devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, individuais (uma para cada item), desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- 6.7. Não serão aceitos adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o item ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 6.8. O BANDES efetuará a instalação de Sistemas operacionais e softwares conforme utilizados em seu ambiente para aferir o bom funcionamento dos itens.

- 6.9. Softwares de benchmark de SSDs poderão ser utilizados para aferir se o desempenho dos itens fornecidos está de acordo com os valores nominais do fabricante, caso se julgue necessário.
- 6.10. Em caso de problemas durante as verificações, após a regularização por parte da CONTRATADA, uma nova verificação será realizada partindo do prazo original (15 dias corridos).
- 6.11. As dúvidas quanto ao Termo de referência deverão ser encaminhadas ao BANDES através de e-mail (pregao@bandes.com.br), não sendo respondidas dúvidas através de telefone ou FAX.

7. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratada deverá comprovar, na contratação, ser revenda autorizada do fabricante no Brasil ou ter adquirido os dispositivos de armazenamento digital SSDs de distribuidor autorizado do fabricante no Brasil.